INFORMAÇÃO AOS IRMÃOS

(para efeitos do disposto nos artigos 32º, nº1 al. g) e artigo 35º, nº5 do Compromisso)

Contrato-Promessa de Constituição de Servidão Predial - Herdade do Trambolho

1. Objeto da Servidão

Instalação de uma infraestrutura de transporte de energia elétrica destinada à interligação a uma subestação elevatória. A infraestrutura em causa consiste na instalação de uma linha aérea de alta tensão, suportada por quatro postes de alta tensão, na área da propriedade da Misericórdia, implicando a constituição de uma servidão sobre uma área de 2,1 hectares, e a constituição de uma faixa de proteção com 12,5 metros para cada lado do eixo da linha aérea, destinada a assegurar as condições de segurança e proteção da infraestrutura, conforme planta em anexo.

2. Condições da Servidão

A servidão compreende o direito de livre acesso à infraestrutura e aos terrenos abrangidos pela servidão, para efeitos de instalação, conservação, manutenção, reparação, substituição e eventual remoção dos equipamentos.

A constituição da servidão não condiciona as atividades atualmente desenvolvidas na propriedade, mantendo-se a possibilidade de utilização dos terrenos pela Misericórdia, sem prejuízo do cumprimento das condições de segurança associadas à presença da infraestrutura.

3. Prazo

A servidão terá um prazo de vigência de 40 anos, podendo ser objeto de renovação mediante acordo entre as partes, ficando essa renovação dependente da negociação de novas condições, designadamente de uma nova compensação financeira.

4. Compensação Financeira

Como contrapartida pela constituição da servidão, a empresa Newcon40, Unipessoal, Lda., pagará à Santa Casa da Misericórdia de Évora o montante de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), a título de compensação pela concessão do direito de servidão sobre a parcela de terreno identificada. Este pagamento será efetuado numa única prestação, na data da celebração da escritura pública de constituição da servidão.

5. Outras condições

Todos os encargos inerentes à formalização da constituição da servidão, designadamente os custos notariais, de registo e os encargos fiscais que sejam devidos, serão integralmente suportados pela empresa Newcon40, Unipessoal, Lda., não representando qualquer despesa para a Santa Casa da Misericórdia de Évora.

Todos os encargos associados à conservação, manutenção, reparação, substituição e remoção da infraestrutura serão igualmente suportados pela empresa Newcon40, Unipessoal, Lda., não recaindo sobre a Misericórdia quaisquer custos relacionados com essas operações.

No termo da servidão, a empresa Newcon40, Unipessoal, Lda., fica obrigada a repor os terrenos e os espaços intervencionados nas condições em que se encontravam antes da instalação da infraestrutura. Caso essa reposição não seja efetuada, a empresa fica obrigada a compensar financeiramente a Santa Casa da Misericórdia de Évora pelos encargos e prejuízos daí decorrentes.

A constituição desta servidão não implica a transmissão da propriedade dos terrenos, que permanecerão na titularidade da Santa Casa da Misericórdia de Évora, sendo concedido à empresa Newcon40, Unipessoal, Lda., pelo período contratualmente estabelecido, o direito de utilização da parcela necessária à instalação e exploração da infraestrutura, nos termos definidos no contrato.

A concretização da constituição da servidão terá lugar posteriormente, mediante a celebração da correspondente escritura pública, nos termos previstos no contrato-promessa.

6. Representação da Misericórdia

Em representação da Mesa Administrativa, outorgarão o Contrato Promessa, bem como a Escritura, o Senhor Provedor – Francisco Maria Soares Lopes Figueira e o Senhor Tesoureiro – Pedro Renato Grazina Dias.

Face ao exposto, submete-se à apreciação e aprovação da Assembleia Geral da Irmandade o Contrato-Promessa de Constituição de Servidão sobre uma parcela de 2,1 hectares da Herdade do Trambolho, nos termos e condições acima descritas.

Évora, 12 de novembro de 2026

Pela Mesa Administrativa
(reunião de 12 de novembro de 2026)

O Provedor

Francisco Lopes Figueira